



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 802, de 15 de março de 2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
DESPESAS ALUSIVAS À FESTA DO 14º
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas alusivas à festa do 14º Aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo 1º não poderão exceder a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias da:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.
2014 – Serviços de Cultura e Realização de Eventos.

Art. 4º - O valor referido no artigo 2º só poderá ser gasto com almoços a munícipes, premiações e arbitragens em competições esportivas, contratação de bandas, equipes artísticas e similares, palestrantes, material de divulgação do evento, viagens e outros deslocamentos, despesas com candidatas do concurso, bem como com a Rainha e Princesas do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de março de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL